



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I = Nº 537/92

DE 05 DE MAIO DE 1992

"Dispõe Sobre a Criação de Cargo e Dá Outras Pro_uvidências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SE - GUINTE LEI:

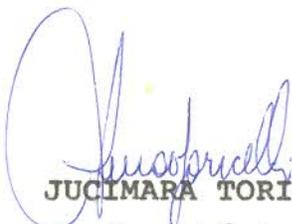
ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de Professor de Pré-Escola - Referência 01 - Padrão "a".

PARÁGRAFO ÚNICO - O provimento do cargo será preenchido através de Concurso Público.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 05 de Maio de 1992


JUCIMARA TORICELLI
Secretária


HILDEBRANDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*lavado
9F
9/10*